DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 744/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/9749/2010
PROTOCOLO	: 1005770
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA
JURISDICIONADO	: FLAVIO ESGAIB KAYATT
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCEMS N. 13/2020. ADESÃO AO DESCONTO PARA PAGAMENTO DE MULTA EM FAVOR DO FUNTC/MS. QUITAÇÃO. REGULARIDADE. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Em exame o **cumprimento** da Decisão Simples n. 43/2013 (f. 205) que aplicou multa ao *Sr. Flávio Esgaib Kayatt,* em razão de irregularidades no processo licitatório, formalização e execução financeira do Contrato Administrativo n. 173/2010, celebrado entre a P*refeitura Municipal de Ponta Porã* e a empresa Endosurgical Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda-EPP.

Diante da Certidão à f. 918 no sentido de que o jurisdicionado quitou a multa imposta, inclusive em adesão ao desconto instituído pela Lei Estadual 5454/2019 (Refis), encaminhou-se os autos aos Ministério Público de Contas para emissão parecer.

Por conseguinte, o *parquet de Contas*, por constatar que foi efetuado o pagamento, opinou pelo arquivamento destes autos, tendo em vista o cumprimento do julgado e a consumação do controle externo, conforme Parecer n. 704/2022 (f. 929).

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela **regularidade** do cumprimento Decisão Simples n. 43/2013, em razão da devida quitação da multa; e, considerando que já houve o julgamento das três fases da contratação pública, pela **extinção** e **arquivamento** do feito, com fulcro no art. 6º, § 2º da Instrução Normativa n. 13/2020 c/c art. 186, V, a, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

Encaminhem-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 10 de fevereiro de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

mero